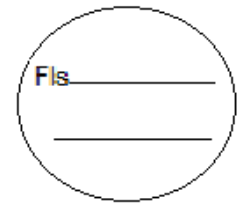




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

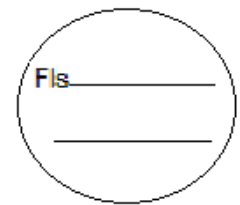
1.1 Definição do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, destinados ao atendimento da secretaria demandante.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412368	ADUELA 1,50 X 1,50 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO DE 0,20 CM	21,00	UNID.	3.229,9300	67.828,53
2	412367	ADUELA 2,00 X 2,00 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO MINIMO DE 0,20 CM	24,00	UNID.	4.096,0000	98.304,00
3	407877	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA , GRANULOMETRIA: MÉDIA FINA - CATMAT 280970	1.650,00	M ³	107,6000	177.540,00
4	407876	AREIA TIPO: PRAIA , GRANULOMETRIA: FINA - CATMAT 620501	950,00	M ³	169,4500	160.977,50
5	407897	BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA , TAMANHO: BRITA 0 , APLICAÇÃO: JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO - CATMAT 602767	3.150,00	TONELADA	142,2200	447.993,00
6	407898	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA , TAMANHO: BRITA 1 - CATMAT 216957	3.150,00	TONELADA	122,3000	385.245,00
7	356059	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA BUSCAR	2.200,00	TONELADA	51,8600	114.092,00
8	240691	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	2.200,00	TONELADA	70,5500	155.210,00
9	240702	FUNDO DE PEDREIRA	6.000,00	TONELADA	159,9900	959.940,00
10	240710	PECA DE MEIO FIO PADRAO 800X330X115X90 DE ACORDO COM ABNT 9781	7.000,00	UNIDADE	34,3000	240.100,00
11	240703	PEDRA MARROADA	3.000,00	TONELADA	139,9700	419.910,00
12	240701	PO DE PEDRA	3.000,00	TONELADA	136,3300	408.990,00
13	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	507,9300	152.379,00
14	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	147,1700	73.585,00
15	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	140,0400	70.020,00
16	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	367,2300	73.446,00
17	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT	200,00	UNIDADE	83,5000	16.700,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		8890				
18	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	175,9000	175.900,00
19	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	150,00	UNIDADE	75,7800	11.367,00
20	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	92,5300	46.265,00
21	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	163,3300	81.665,00
22	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	528,6700	264.335,00
23	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	228,3300	228.330,00
24	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	377,3300	113.199,00
25	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	110,6700	55.335,00
26	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	155,6700	77.835,00
					TOTAL	5.076.491,03

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

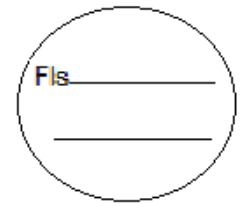
1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2.1 A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal demandante, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades de manutenção, conservação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

2.2 Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para a execução de serviços de construção, reparos, manutenção de vias públicas, drenagem pluvial, calçamento, contenção, obras de pequeno porte, manutenção de prédios públicos e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal em benefício da coletividade.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, uma vez que a necessidade de utilização dos materiais ocorre de forma parcelada, conforme o planejamento e a execução das atividades da Secretaria, bem como em atendimento a situações emergenciais que possam surgir durante a vigência da ata.

2.4 Além disso, a contratação possibilitará maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no atendimento das demandas municipais, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos essenciais e garantindo a disponibilidade dos materiais sempre que necessários.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar o regular funcionamento das atividades da Administração Pública, contribuindo para a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal e para a promoção do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que parte dos materiais a serem adquiridos poderá ser destinada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante análise técnica e emissão de parecer ou laudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tais atendimentos visam assegurar condições mínimas de habitabilidade, acessibilidade e segurança às famílias beneficiárias, especialmente em situações de risco social, calamidade, precariedade habitacional ou outras circunstâncias devidamente comprovadas pela equipe técnica responsável.

2.6 Dessa forma, a contratação também se justifica pela necessidade de manutenção das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, garantindo o pronto atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os critérios legais, técnicos e administrativos aplicáveis à concessão dos benefícios eventuais e demais auxílios de caráter social.

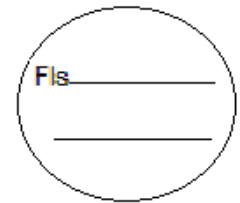
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade de atender de forma mais eficaz e ágil às demandas da Secretaria Municipal solicitante, no que se refere ao objeto desta contratação, faz-se necessária a aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

4.6 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas vigentes.

4.7 Os artefatos de concreto deverão apresentar resistência, acabamento e dimensões compatíveis com as especificações exigidas, não sendo aceitos produtos que apresentem trincas, fissuras, quebras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

4.8 Os agregados minerais deverão estar livres de impurezas, materiais orgânicos ou quaisquer elementos que possam comprometer sua qualidade e utilização, observadas as especificações técnicas exigidas para cada item.

4.9 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, nos locais indicados pelo Município.

4.10 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

4.11 Os materiais que não atenderem às especificações exigidas ou apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, em prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

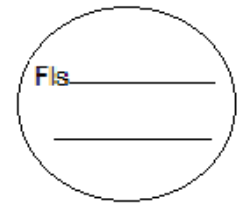
5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os locais de entrega estarão indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento (OF), podendo contemplar diferentes unidades da Administração Municipal, obras públicas, vias urbanas e rurais, bem como outros locais previamente definidos pelo Município.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.1.1 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, salvo disposição diversa constante na Ordem de Fornecimento.

5.1.2 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo, em casos excepcionais e devidamente justificados, ser prorrogado mediante autorização da Administração.

5.2 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT.

5.2.1 Os artefatos de concreto deverão apresentar resistência adequada, dimensões compatíveis com as especificações exigidas e estar livres de trincas, fissuras, quebras ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

5.2.2 Os agregados minerais deverão estar livres de impurezas, resíduos orgânicos ou materiais estranhos que possam comprometer sua qualidade e aplicação.

5.3 O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos até o efetivo recebimento pelo Município.

5.3.1 Excepcionalmente, para o item 07, a retirada e o transporte serão realizados pelo próprio Município, em local indicado pela contratada, ficando esta responsável apenas pela disponibilização do material nas quantidades solicitadas e em condições adequadas para carregamento.

5.4 O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação das quantidades e das condições aparentes dos materiais;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.5 Os materiais que não atenderem às especificações exigidas ou apresentarem defeitos, irregularidades, avarias ou qualidade inferior à contratada serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação.

5.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, relacionados às características dos materiais fornecidos.

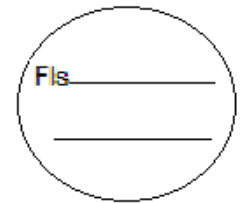
5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

5.8 A contratada deverá, às suas expensas, corrigir falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, inclusive promovendo a substituição de materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Benevenuto

6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Gestor do Contrato: Bruna Pereira de Queiroz

Fiscal do Contrato: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer e Farley Alberto Mazala.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

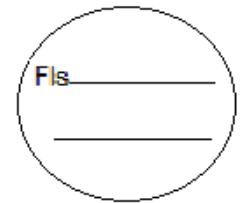
6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

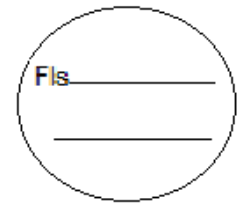
7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

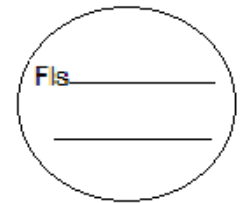
7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.076.491,03 (cinco milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

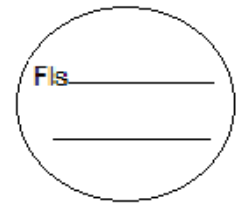
11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

12.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

Rodeiro, 30 de maio de 2026.

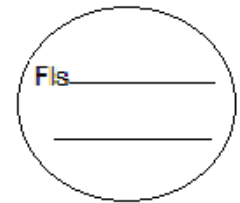
Ludimila Dias Ribas

João Antônio Pacheco Tavares



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

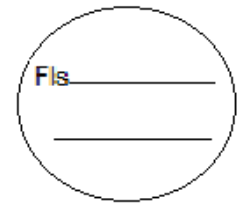
1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

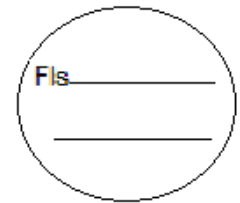
3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para os fornecedores interessados em concorrer nos itens de areia e cascalho (itens 03, 04, 07 e 08), deverão apresentar licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do mineral, expedida pelo órgão competente.

4.1.1. Caso a empresa seja do ramo comercial somente, deverá apresentar a licença em nome da empresa responsável pela lavra/extração.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

5.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).